



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**PROJETO DE LEI Nº 22, 19 de março de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, servidores para os empregos e funções que menciona, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, servidores para exercer as seguintes funções e períodos:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Função</b>		<b>Justificativa</b>	<b>Remuneração</b>
02	Operador de Máquinas	Até 6 meses com possibilidade de prorrogação por igual período.	Para atender a demanda de confecção de silagem e roçadas, bem como, serviços relacionados a retroescavadeira, junto aos produtores rurais do Município.	R\$ 3.145,80 (44h/s)
01	Professor (a) de história	Até o final do ano letivo (9 meses).	Para substituição de professora que assumirá a coordenação escolar.	R\$ 2.722,20 (Piso Nacional do Magistério 22h/s)
01	Professor (a) de matemática	Até 4 meses e/ou até o retorno do titular.	Para substituição de professora que entrará em licença maternidade.	R\$ 2.722,20 (Piso Nacional do Magistério 22h/s)

Art. 2º As contratações serão temporárias, coincidente com o período de licença ou até a realização de concurso público e com a carga horária de acordo com a necessidade.

Art. 3º Além da remuneração prevista no Art. 1º, os contratados terão direito ao vale-alimentação, insalubridade e gratificação escolaridade, de acordo com a previsão legal dos demais servidores.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 22 horas semanais para os cargos de professor e 44 horas semanais para o cargo de operador de máquinas, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (66) R\$ 42.000,00

06.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0009.2029 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (181) R\$ 35.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 77.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 22/2025

FORQUETINHA, 19 de março de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos encaminhando o pedido de contratação temporário de dois operadores de máquinas, para a Secretaria da Agricultura, visando atender a alta demanda na confecção de silagem, bem como serviços relacionados a retroescavadeira, junto as propriedades rurais do Município, além da necessidade de realizar constantes roçadas junto as vias municipais, visando a melhoria na trafegabilidade, segurança dos usuários e aspecto visual mais agradável.

Atualmente, a Secretaria possui um contrato temporário em andamento, findando em junho deste ano, necessitando o preenchimento da vaga, além do aumento da demanda, conforme mencionado anteriormente, sendo que a Administração Municipal já está em fase de contratação de empresa para a realização de Concurso Público para diferentes cargos, entre eles, o de operador de máquina.

Já na Secretaria de Educação, estamos encaminhando a contratação temporária de dois professores: um para a disciplina de história, em substituição a professora Mônica Winther, que assumirá a coordenação escolar dos anos finais do ensino fundamental; e outro para a disciplina de matemática, em substituição a professora Gisele Feil, que entrará em licença maternidade.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização na contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo, para atender estas necessidades momentâneas e temporárias, porém necessárias para manter os serviços de atendimento aos produtores rurais, bem como com os alunos na área da educação.

Informamos que as contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e que também, pretendemos realizar Concurso Público ainda no ano de 2025, conforme relatado anteriormente, visando suprir definitivamente estas vagas.

Contamos com a compreensão e aval dos Senhores Vereadores para a apreciação da matéria em regime de urgência,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA – RS